

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007140-29.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Propriedade** 

Fiduciária

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: Benedito Gaban

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 53/56.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "b", do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1.000 do CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Revogo a liminar concedida às fls. 41/42.

Indefiro a expedição ao Detran, já que não há nesses autos nenhuma ordem para bloqueio do veículo.

Não há custas em aberto.

Após, ao arquivo procedendo-se às anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 21 de agosto de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA